

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 25, 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre regulamento para escolha dos membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 312/2018 e ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998”.

O Conselho Municipal de Previdência – CMP, instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A indicação dos 05 (cinco) membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, prevista no §1º do art. 16, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, obedecerá a este regulamento.

Art. 2º As inscrições dos candidatos a membros do Comitê de Investimentos serão realizadas por meio desta resolução e deverão ser feitas mediante o envio de currículos e demais documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 4º desta Resolução, até o dia **05/08/2025**, para o e-mail do CMP: cmp.goianiaprev@gmail.com, conforme edital a ser divulgado no sítio do Município de Goiânia e do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores.

Art. 3º O GOIANIAPREV publicará em seu sítio e no sítio do Município de Goiânia, na rede mundial de computadores, o edital para seleção do Comitê de Investimentos, bem como a lei que disciplinam o Comitê de Investimentos.

Art. 4º Poderão se inscrever todos os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, que atendam os seguintes requisitos **até a data de encerramento das inscrições**:

I – possuir curso superior completo e conhecimento comprovado por meio de experiência nas áreas de administração, economia, direito, finanças, contabilidade ou atuária;

II – possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º, da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, edição nº 79, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes,

responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – atender os dispositivos do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Em substituição ao requisito constante no inciso II deste artigo, poderá ser aproveitado para fins da comprovação da certificação de candidatos a membros do Comitê de Investimentos, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, **emitido até o dia 31 de março de 2022**, até o final do prazo de sua validade, conforme deliberação ocorrida na 6ª reunião ordinária do CNRPPS, realizada no dia 02 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021:

- a. ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b. ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c. APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d. CFASB: CFA;
- e. FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f. IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g. ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h. PLANEJAR: CFP.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos se iniciará na data de publicação do Decreto de nomeação editado pelo Chefe do Poder Executivo e se encerrará após o decurso de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 6º Após a validação das inscrições, recebidas via e-mail, pela comissão de organização do processo de seleção, designada pelo CMP, será publicada no sítio do GOIANIAPREV, na rede mundial de computadores, a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas, conforme anexo I.

§1º Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida terão o período de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da lista de deferimentos e indeferimentos das inscrições, para interpor recurso questionando a decisão da comissão, conforme anexo I.

§2º A comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar os recursos e submetê-los ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) para deliberação final, conforme anexo I.

§3º Após deliberação final do CMP, o resultado dos recursos será publicado no sítio do GOIANIAPREV, na rede mundial de computadores, a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas, conforme anexo I.

Art. 7º Os candidatos habilitados serão convocados para entrevista, presencial, no dia **14/08/2025**, em horário a ser agendado pelos membros do CMP, para conhecimento das aptidões técnicas e experiência profissional dos candidatos deste processo seletivo, em conformidade no anexo I.

Parágrafo único: Conforme Parecer CMP nº 04/2025, os candidatos que se inscreverem para seleção do Comitê de Investimentos, que já tiverem passado pela entrevista ocorrida na data do dia 12/06/2025, ficam dispensados da entrevista prevista no caput deste artigo.

Art. 8º A seleção do Comitê de Investimentos será realizada no dia **19/08/2025**, em conformidade ao anexo I.

Art. 9º Os nomes dos candidatos, que tiveram sua inscrição deferida, atendendo aos requisitos legais, serão dispostos em ordem alfabética na cédula de votação.

§ 1º A presidente do CMP designará os 03 (três) conselheiros que compõem a comissão de organização do processo de seleção para dirigirem o processo de escolha.

§ 2º Após rubricadas as cédulas pelos conselheiros da comissão de organização do processo de seleção, estas serão entregues a cada conselheiro do CMP.

§ 3º Cada conselheiro deverá votar, de forma secreta, assinalando no campo próprio, em 05 (cinco) candidatos;

§ 4º Cédulas rasuradas ou identificadas não serão computadas, sendo consideradas nulas;

§ 5º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos nas últimas vagas, novas cédulas com os nomes apenas destes, serão submetidas aos conselheiros para escolha do número faltante para completar os 05 (cinco) indicados;

§ 6º Em caso de novo empate, a presidente do CMP definirá o indicado.

Art. 10 Depois de realizada a votação, os conselheiros designados pela presidente do CMP farão a contagem de votos e comunicarão ao plenário o resultado dos 05 (cinco) candidatos selecionados para compor o Comitê de Investimentos, bem como do cadastro de reserva que será composto por até 10 (dez) candidatos para eventual necessidade de substituição definitiva de membro no curso do mandato, obedecendo a ordem da lista classificatória.

Art. 11 Deverá constar em Ata o número de votantes e de votos de todos os candidatos, bem como devidamente arquivadas as cédulas de votação.

Art. 12 A presidente do CMP informará oficialmente do resultado a todos os candidatos, comunicando ainda que a documentação entregue será encaminhada, pelo próprio GOIANIAPREV, ao Chefe do Poder Executivo, para cumprimento do art. 5º desta resolução.

Art. 13 O resultado da votação será divulgado no sítio do Município de Goiânia e do GOIANIAPREV, com todas as informações pertinentes à escolha dos indicados ao Comitê de Investimentos, conforme anexo I.

Art. 14 Os casos omissos ou controversos contidos nesse regulamento serão dirimidos pelo CMP.

Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

 Lorena de Castro Fidelis

 Celso Dellalibera

 Giovani Antônio Barbosa

 Giselle da Silva Freitas

 Ludmylla da Silva Morais

 Luiz Lucas Alves Júnior

 Mariana França Neves

 Natasha Palma Garcia

 Sabrina Garcez Henrique Silva

 Valdivino José de Oliveira

ANEXO – I

DATAS	DESCRIÇÃO
05/07/2025	Abertura do período para inscrições
05/08/2025	Encerramento do período para inscrições.
De 06/08 à 07/08/2025	Análise das inscrições pela Comissão de organização do processo de seleção.
07/08/2025	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, no sítio do GOIANIAPREV, na rede mundial de computadores, pelo endereço: https://goianiaprev.go.gov.br/
08/08/2025	Data para recurso
11/08/2025	Data para análise de recurso pela Comissão de organização do processo de seleção
11/08/2025	Reunião do CMP para deliberação acerca dos recursos analisados pela Comissão de organização do processo de seleção.
12/08/2025	Publicação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições, no sítio do GOIANIAPREV, na rede mundial de computadores, pelo endereço: https://goianiaprev.go.gov.br/
14/08/2025	Entrevista dos candidatos, presencial.
19/08/2025	Reunião do CMP, presencial, para seleção do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV
21/08/2025	Publicação do resultado da eleição no sítio do Município de Goiânia e no sítio do GOIANIAPREV, na rede mundial de computadores, pelos endereços, respectivamente: https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/ e https://goianiaprev.go.gov.br/



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/07/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/07/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Fidélis De Castro, Controladora Especial Previdenciária**, em 03/07/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/07/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/07/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 03/07/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/07/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7332168** e o código CRC **224051C8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO